

Adm. Municipal de Dois Vizinhos
ESTADO DO PARANÁ

Autenticação de documentos destinados
aos procedimentos licitatórios. CERTIFICO
QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DOS SEUS ORIGINAIS.
DOIS VIZINHOS, 29/04/2020

Bianca Cristina Schreiber - Portaria nº 006/2018



000044

ESTATUTO DA Cooperativa Agropecuária Familiar Rural - COAFAR

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º- A Cooperativa Agropecuária Familiar Rural, constituída no dia 25/05/2007, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- sede administrativa à Rodovia PR 281 Km 08, Linha Santo Isidoro, Dois Vizinhos - PR, foro jurídico na Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná;
- área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo o município de Dois Vizinhos, Cruzeiro do iguaçu, Boa Esperança do iguaçu, Salto do Lontra, Verê, Enéas Marques e São Jorge D' oeste.;
- prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa objetiva congregar agricultores (e/ou pecuaristas, ou pescadores) de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso;
- adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;
- fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
- promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

Moacir Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR Nº 11.000

Adm. Municipal de Dois Vizinhos
ESTADO DO PARANÁ

Autenticação de documentos destinados
aos procedimentos licitatórios. CERTIFICO
QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DOS SEUS ORIGINAIS.

DOIS VIZINHOS, 29/04/2020

Bianca Cristina Schreiber - Portaria nº 006/2018

000045

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, produtor rural ou profissional da área agrícola, que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria ou contratado, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa.

§1º - O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade;

§2º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§3º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

2
Miguel Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR Nº 11.502

Adm. Municipal de Dois Vizinhos
ESTADO DO PARANÁ

Autenticação de documentos destinados
aos procedimentos licitatórios. CERTIFICO
QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DOS SEUS ORIGINAIS.
DOIS VIZINHOS, 29/04/2020

006046

Bianca Cristina Schreiber - Portaria nº 006/2018

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperante adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 7º - São direitos do cooperante:

- participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier;
- solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperante na sede da cooperativa.



§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperante:

- subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver, do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- prestar à cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver, do código de ética;
- zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

Art. 9º - O cooperante responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Moacyr Luiz Gasso
Advogado
OAB-PR Nº 11.597

Adm. Municipal de Dois Vizinhos
ESTADO DO PARANÁ

Autenticação de documentos destinados
aos procedimentos licitatórios. CERTIFICO
QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DOS SEUS ORIGINAIS.
DOIS VIZINHOS, 29/04/2020

Branca Cristina Schreiber - Portaria nº 006/2018

000047
DO PARANÁ

Art.10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperante em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperante falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na cooperativa.

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 - A demissão do cooperante dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperante, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa.

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperante que:

- manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.
- Criar situações que contrariem os princípios éticos ou que por qualquer razão, venham causar danos morais ou materiais à cooperativa;

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperante, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperante poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 13 - A exclusão do cooperante será feita:

- por dissolução da pessoa jurídica;
- por morte da pessoa física;
- por incapacidade civil não suprida;
- por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - O ato de exclusão do cooperante, nos termos do inciso "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Moacir Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR Nº 11.592

4

Adm. Municipal de Dois Vizinhos
ESTADO DO PARANÁ
Autenticação de documentos destinados
aos procedimentos licitatórios. CERTIFICO
QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DOS SEUS ORIGINAIS.
DOIS VIZINHOS, 29/04/2020
Bianca Cristina Schreiber - Portaria nº 006/2018



Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperante só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperante tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperante, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperante, o cooperante integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperante na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

§ 7º - É facultado ao Cooperado ou à Cooperativa, a utilização do capital social integralizado para quitação de saldo devedor, sendo que no último caso, a cooperativa obedecerá o disposto no Art. 14º deste estatuto social.

Art. 17 - Os deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 - O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

Moacir Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR Nº 11.592

5

Adm. Municipal de Dois Vizinhos
ESTADO DO PARANÁ

Autenticação de documentos destinados
aos procedimentos licitatórios. CERTIFICO
QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DOS SEUS ORIGINAIS.
DOIS VIZINHOS, 29/04/2020

Bianca Cristina Schreiber - Portaria nº 006/2018



DOIS VIZINHOS 0049



CAPÍTULO V DO CAPITAL

Art. 20 - O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ R\$ 2.100,00 (dois mil e cem Reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia a terceiros, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§ 4º - O cooperante poderá integralizar as quotas-partes 50% à vista, ou subscrevê-los em até cinco prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 5º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 6º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 7º - A cooperativa distribuirá juros de 0% (zero por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art.21 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperante, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa, não podendo ser inferior a 100 (cem quotas-partes) ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 1º O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

- a) os planos de expansão da cooperativa;
- b) as características dos serviços a serem implantados;
- c) a necessidade de capital para imobilização e giro.

§ 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperante, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

Moacir Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR Nº 11.592

Adm. Municipal de Dois Vizinhos
ESTADO DO PARANÁ

Autenticação de documentos destinados
aos procedimentos licitatórios. CERTIFICO
QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DOS SEUS ORIGINAIS.

DOIS VIZINHOS, 29/04/2020
Bianca Cristina Schreiber - Portaria nº 006/2018



CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 22 - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperante que:

- tenha sido admitido após a convocação; ou
- infringir qualquer disposição do Artigo. 8º deste estatuto.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata. *BIS*

Art. 26 - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá se comunicado à OCEPAR.

Art. 27 - Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar:

- a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

Moadir Luiz Susso
Advogado
OAB-PR nº 11.582

Adm. Municipal de Dois Vizinhos
ESTADO DO PARANÁ

Autenticação de documentos destinados
aos procedimentos licitatórios. CERTIFICO
QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DOS SEUS ORIGINAIS.
DOIS VIZINHOS, 29/04/2020

Bianca Cristina Schreiber - Portaria nº 006/2018



000051

DO PARANÁ



- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a seqüência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 28 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 29 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado um secretário "ad hoc", sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperante para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperante, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31.- Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperante para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 32 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Moacir Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR nº 11.582



Bianca Cristina Schreiber - Portaria nº 006/2018

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação, e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembléia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 33 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 34 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperante direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 35 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

b) REUNIÕES PREPARATÓRIAS

(Pré-Assembléias)

Art. 36 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização

Art. 38 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

c) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 39 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);

Miguel Luiz Gesso
Advogado
OAB-PR Nº 44.562

9

Adm. Municipal de Dois Vizinhos
ESTADO DO PARANÁ

Autenticação de documentos destinados
aos procedimentos licitatórios. CERTIFICO
QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DOS SEUS ORIGINAIS.
DOIS VIZINHOS, 29/04/2020 DO PARANÁ



000053

Bianca Cristina Schreiber - Portaria nº 006/2018



b) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Geral;
 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
 4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.
- c) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- d) criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;
- e) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
- f) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
- g) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 41 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b" e "f" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

Paul

d) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 41 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

BIS

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Moacir Luiz Gussio
Advogado
OAB-PR Nº 71.502

10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.204.373/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COAFAR	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO ROD PR 281 KM 08	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA SANTO ISIDORO	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
-------------------	--	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3536-5893
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	1015
--	------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2020 às 09:42:23 (data e hora de Brasília).

Lucia SP Montegutti

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.204.373/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2007
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO ROD PR 281 KM 08	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA SANTO ISIDORO	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3536-5893	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Paul

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/04/2020** às **09:42:23** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Vere B Montegutti

BIS

e) PROCESSO ELEITORAL



Art. 42 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 43 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;
- e) verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigos 46 e no parágrafo 1º do artigo 58 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperante na cooperativa e outros elementos que os distingam;
- g) divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- h) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- i) estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 44 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

Moacyr Luiz Gesso
Advogado
OAB/PR nº 17.502



§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 45 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 46 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 47 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 48 - O Conselho de Administração será composto por seis membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de três anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos artigos 46 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 49 - Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si, no ato de sua posse, aqueles que exercerão as funções de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Secretário, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembléia Geral.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 50 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

Moacyr Luiz Gusso
Advogado
OAB/PR nº 11.502

000056



- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 51 - Cabe ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- a) propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;
- i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) fixar as normas disciplinares;
- k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;

Paul

B.S.

Mouçir Lutz Gusso
Advogado

13

Adm. Municipal de Dois Vizinhos
ESTADO DO PARANÁ
Autenticação de documentos destinados
aos procedimentos licitatórios. CERTIFICO
QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DOS SEUS ORIGINAIS.
DOIS VIZINHOS, 29/04/2018
Bianca Cristina Schreiber - Portaria nº 006/2018



- p) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 52 - Ao Presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) assinar, juntamente com outro Diretor ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
- e) apresentar à assembléia Geral Ordinária:
 - 1. Relatório da Gestão;
 - 2. Balanço Geral
 - 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;

Moacir Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR Nº 11.592



- i) verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da Cooperativa.

Art. 53 - Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 54 - Compete ao Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

Art. 55 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se referem este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperante, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 56 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 57 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

Modest Luiz Gussio
Advogado
OAB-PR Nº 11.392

15



000059

DO PARANÁ



CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 58 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assiduamente e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 59 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembléia Geral.

Art. 60 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos. Paul

Art. 61 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração; B15
- d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

Moacir Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR Nº 11.592



Bianca Cristina Schreiber - Portaria nº 006/2019

- h) averiguar se há problemas com empregados;
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e à OCEPAR, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;
- n) conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalho de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 62 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

1. Matrícula;
2. presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
3. atas das Assembléias;
4. atas do Conselho de Administração;
5. atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:

1. livros fiscais;
2. livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Moacir Lutz Gusso
Advogado
OAB-PR Nº 11.594



Art. 63 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, ~~eliminação~~ ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X
DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 64 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 65 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 15% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas das letras "a" e "b" deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembléia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinado a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 66 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

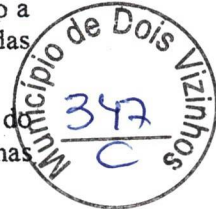
- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 67 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

Moacyr Luiz Gasso
Advogado
OAB-PR nº 11.592

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção (Ato não cooperativo).



CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 68 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- devido à alteração de sua forma jurídica;
- pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias,

Art. 69 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 70 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 68, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperante.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 71 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a OCEPAR.

Moadir Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR Nº 11.593

19

Adm. Municipal de Dois Vizinhos
ESTADO DO PARANÁ

Autenticação de documentos destinados
aos procedimentos licitatórios. CERTIFICO
QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DOS SEUS ORIGINAIS.

DOIS VIZINHOS, 29/04/2020
Blanca Cristina Schreiber - Portaria nº 006/2018

000063

Este estatuto foi aprovado em Assembléia de Constituição, realizada em 25 de maio de 2007.



Olívio Lucio Klein	<i>[Signature]</i>
Roberto Cavalli	<i>[Signature]</i>
Antonio Albino Pinto Vieira	<i>Antonio A. P. Vieira</i>
Antenor Fischer	<i>Antenor Fischer</i>
Marino da Silva Oliveira	<i>Marino da Silva Oliveira</i>
Valdenei Montegutti	<i>Valdenei Montegutti</i>
Itamar José Galvan	<i>Itamar José Galvan</i>
Loivane Salete Paz	<i>Loivane Salete Paz</i>
Jusilena Peretto Meredik	<i>Jusilena P. Meredik</i>
Adelina Luiza Bonadimann	<i>[Signature]</i>
Ladislau Przylepa	<i>Ladislau Przylepa</i>
Maria Salete Bif	<i>Maria Salete Bif</i>
Wilson Tranker	<i>Wilson Tranker</i>
Orivaltes Sutério Madruga	<i>Orivaltes Madruga</i>
Roberson João Maria	<i>Roberson João Maria</i>
Cleverson Aléssio da Silva	<i>[Signature]</i>
Terezinha Schmitz Szepanhuk	<i>Terezinha Schmitz Szepanhuk</i>
Avelino Carlesso	<i>Avelino Carlesso</i>
Dalva da Silva	<i>Dalva S. da Silva</i>
Fernando Tadeu Favero	<i>Fernando Tadeu Favero</i>
Alceu May	<i>Alceu May</i>
Silvana da Costa	<i>Silvana da Costa</i>

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/2007
SOB NÚMERO: 41400018741
Protocolo: 07/353151-0, DE 10/08/2007

OPERATIVA AGROPECUÁRIA FAMILIAR
RURAL - COAFAR

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA-GERAL

2401823



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Moacyr Lutz Gasso
Advogado
OAB-PR Nº 11.882

[Handwritten signature]

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW0920437300012901190440

I - Identificação da Pessoa Jurídica

- 1.CNPJ: 09.204.373/0001-59
- 3.Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL
- 4.Nome Fantasia: COAFAR
- 6.Email:
- 8.Endereço: LINHA SANTO ISIDORO
- 10.Bairro e Distrito: INTERIOR
- 12.Município - UF: Dois Vizinhos - PR
- 13.Telefone: Tipo COMERCIAL DDD: 46

- 2.Inscrição Estadual: 9042317974
- 5.Data de Constituição: 27/05/2007
- 7.Site:
- 9.Número: S/N
- 11.CEP: 00085-660
- Ramal:

Número: 3536-5893

II - Identificação do quadro social

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 49

- 1. Número total de Associados: 70 * Relação anexa

III - Informações complementares


- 1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem a verdade.

Nome: VERA LUCIA PEREIRA MONTEGUTT

CPF 555.967.469-91

Assinatura: 

Local: _____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparato do Pronaf.

Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOIS VIZINHOS

Instituição: CNPJ 77.819.647/0001-74

Representante: CPF 071.528.059-70

Local

Data

Assinatura







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
CNPJ: 09.204.373/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:51:33 do dia 18/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2020.

Código de controle da certidão: **B4A0.CEAB.1A2E.2A70**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Vanúcia S. Montegutti

Raul

B/S



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021321713-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.204.373/0001-59**

Nome: **COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Raul

BIS



Município de Dois Vizinhos - PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA



NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 16 de Abril de 2020 - Valida até:15/07/2020

NEGATIVA Nº: 26132/2020		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJH2QET224X8C9Q5	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
39039	09.204.373/0001-59	90423179-74	232
ENDEREÇO			
RODOVIA PR 281 KM 08, S/N - LINHA SANTO ISIDORO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Fabricação de produtos de carne, Fabricação de laticínios, Fabricação de biscoitos e bolachas, Fabricação de massas alimentícias, Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais, Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Fabricação de produtos de panificação industrial, Fabricação de conservas de frutas			

IMPORTANTE

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE [http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/ITEM PORTAL DA TRANSPARENCIA](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/ITEM%20PORTAL%20DA%20TRANSPARENCIA) OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Luca Lucia Montegutti

Emitido por: << Equilano Público Web >>

1315
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.204.373/0001-59**Razão Social:** COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL**Endereço:** ROD PR 281 KM 08 SN / LINHA SANTO ISIDORO / DOIS VIZINHOS / PR /
85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020**Certificação Número:** 2020031504583250234143

Informação obtida em 16/04/2020 09:23:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*Jose Lucio Montequitti**BIS*
Raul



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.204.373/0001-59

Certidão n°: 1021949/2020

Expedição: 11/01/2020, às 10:24:27

Validade: 08/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.204.373/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Luc B. Montegutti

1015
[Assinatura]

[Assinatura]

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO CHAMAENTO PUBLICO nº 007/2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para as escolas e centros municipais de educação infantil com recursos oriundos do Programa FNDE/PNAE e do município, nos termos do chamamento público nº 007/2019.

COAFAR- Cooperativa Agropecuária Familiar Rural

CNPJ: 09204373/0001-59

Responsável Legal: Vera Lucia Pereira Montegutti

CPF: 555.967.469-91

RG : 13.367.806-9

ENDEREÇO: Linha Santa Barbara

Dois Vizinhos – Paraná

CEP: 85660-000

TELEFONE: (046) 3536-8770

Dois Vizinhos, Paraná, 15 de abril de 2020.

Produtos que pretende credenciamento: tabela em anexo.

355

Paul

Vera Lucia Pereira Montegutti
Presidente da COAFAR

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: Chamamento Público nº 007/2019

**COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL CNPJ n.º 09.204.373/0001-com
sede na Comunidade de Santo Isidoro – Dois Vizinhos - PR**

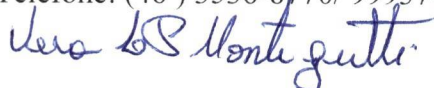
- 1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2- Declaramos, sob as penas da lei, que a cooperativa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da Cooperativa Agropecuária Familiar – COAFAR, é a Sra. Vera Lucia Pereira Montegutti, Portadora do RG nº 13.367.806-9 e CPF nº 555.967.469-91.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: COAFAR- Cooperativa Agropecuária Familiar Rural
RAMO DE ATIVIDADE Nº: 47.29-6-99
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº : 90423179-74
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 414000187-41

- 4- Declaro para os devidos fins que NENHUM produtor rural desta Associação e/ou Grupo Formal exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5- Declaramos de que a Cooperativa Agropecuária Familiar – COAFAR, não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: cooperativa@coafar.com.br
Telefone: (46) 3536-8770/ 99937-5083





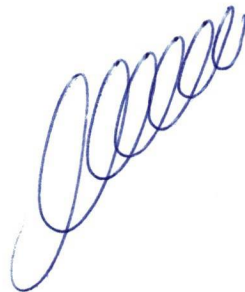
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- 7- Declaramos que a Cooperativa Agropecuária Familiar – COAFAR contribui para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.
- 8- Declaro que me responsabilizo pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Dois Vizinhos, 16 de abril de 2020.



Vera Lucia Pereira Montegutti
Presidente



BS

Paul



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – PR

COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL CNPJ n.º 09.204.373/0001-59, com sede em Santo Isidoro, na cidade de Dois Vizinhos, Paraná, Declaro que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento n.º 007/2019, pelos preços estipulados pelo Município de Dois Vizinhos, conforme tabela abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS

Qtde. Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário a Ser Pago RS	Valor Total RS
		Total		1.000.000,00

Dois Vizinhos. 16 de abril de 2020.

10/5
Paul
Vera Lucia Pereira Montegutti
Vera Lucia Pereira Montegutti
CPF n.º 555.967.469-91



LICENÇA SANITÁRIA N.º 35/2020



CONTRIBUINTE/ENDEREÇO COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FAMILIAR RURAL RODOVIA PR 281 KM 08, S/N, LINHA SANTO ISIDORO DOIS VIZINHOS - PR			
CNPJ/CPF/RG 09.204.373/0001-59	DATA VISTORIA 15/01/2020	N.º RESPONS. TÉCNICOS -X-	VALIDADE 15/01/2021
RAMO DE ATIVIDADE 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne; 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios; 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas; 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial; 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas; 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias; 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios; 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes – açougues; 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais; 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.			
RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME COMPLETO E N.º DO CONSELHO)			
OBSERVAÇÕES	Rosângela Estel Ziech Vigilância em Saúde CRMV/PR 13976 Decreto 14714/2018 Autoridade Sanitária		

CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO – LEI N.º 13331/01, DECRETO LEI N.º 5711/02 E CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA – LEI N.º 607/93

É obrigatória a fixação deste documento em local visível ao consumidor.

Lucio B. Montegutti

Paul

015

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da Proposta de atendimento ao edital de Chamamento Público n.º 007/2019.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: Cooperativa Agropecuária Familiar Rural - COAFAR		2. CNPJ 09204373/0001-59
3. Endereço Linha Santo Isidoro	4. Município: Dois Vizinhos	5. CEP : 85660-000
6. Nome do responsável legal: Vera Lucia Pereira Montegutti	7. CPF : 555.967.469-91	8. Fone : 46 3536 8770

C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (Grupo Formal)

	Nome	CPF	DAP
1	Adolfo Petoski	620.171.289-53	SDW0620171289530110150253
2	Albina Paladini	901.812.989-53	PR41072071801101200004684
3	Anderson Santin	074.087.809-39	SDW0074087809390212110241
4	Angelica Link	088.160.919-67	SDW0088160919671403191040
5	Antenor Fischer	197.667.699-15	SDW0197667699151911130333
6	Artur Plinio Gallo	332.530.729-91	PR41072071801101200004696
7	Cleiton Fabio Reck	081.928.119-05	SDW0081928119052304140208
8	Cleonir Perin	585.435.389-04	SDW0585435389041307150231
9	Dalva Silveira da Silva	545.864.539-15	SDW0545864539150309090448
10	Darci Francisco dos Santos	575.066.129-68	SDW0575066129681508170958
11	Deloir Sutil Gral	035.002.019-11	PR41072071801101200004568
12	Deoclides Valdir Pizzato Cagnini	337.964.409-91	SDW0337964409913103110216
13	Dionata Loss	069.967.759-90	SDW0069967759902606141019
14	Edesio Weber	242.360.049-68	SDW0242360049682203180752
15	Eugenio Liecheski	600.634.759-87	SDW0600634759870307170852
16	Fatima Vaccari	047.565.489-70	SDW0021749619971408130858
17	Franciele Medeiros	065.008.879-48	SDW0055354519161109150214
18	Gabriel Vodzicki	368.930.139-49	SDW0368930139491601150945
19	Geferson Junior da Silva	090.288.099-37	SDW0090288099372005150343
20	Genesisio Braz	483.602.799-34	SDW0483602799342306150241
21	Gilberto da Silva	028.894.999-44	SDW0028894999440112150312
22	Gilmar Macagnam	854.623.909-63	SDW0854623909633006150207
23	Helia Zagonel	016.175.359-07	SDW0179024601680501150248
24	Itacir Calgaroto	738.055.219-87	SDW0738055219872805181104

Paul

B15

Vera LP Montegutti

[Handwritten signature]



26	Ivanir Macagnam	049.600.969-93	SDW0049600969930207131056
27	Jacir Gudoski	733.439.609-00	SDW0733439609001812170843
28	Jair Macagnan	856.205.309-06	SDW0856205309061404151032
29	João Pascoal Lidgren	707.006.649-04	SDW0707006649040412130848
30	Joelson Petroski	065.450.109-21	SDW0065450109212301180954
31	Jones Braz	052.041.839-57	SDW0052041839572508110815
32	Keise Anne Santos da Fonseca	044.975.769-22	SDW0044975769221911180204
33	Lademir Carlos de Andrade	018.952.369-75	SDW0018952369752407121017
34	Ledir Patussi	431.455.239-53	SDW0431455239531203190503
35	Lucia de Fátima Mroczkoski	989.779.209-06	SDW0989779209060808110405
36	Luiz Carlos Dalla Rosa	546.228.329-68	SDW0609389519042108131023
37	Luiz Chiapetti	368.958.309-87	SDW0368958309871304150245
38	Luiz José De Cezaro	204.154.190-34	SDW0204154190341008110145
39	Luiz Link	492.701.929-20	SDW0492701929200904181005
40	Luiz Paulo Ramos	068.223.109-67	SDW0068223109672011180217
41	Marcelo João Coser	529.813.559-53	SDW0529813559530808171033
42	Margarete Machado Santana	981.561.609-91	SDW0904887929910604150220
43	Marilene Antonia Antonello	027.927.089-56	SDW0027927089561907131115
44	Mariza Wenceloski de Andrade	934.378.709-04	SDW0934378709042204190248
45	Mauricia de Andrade	645.878.609-30	SDW0645878609302204190258
46	Maycon Reck	083.690.229-79	SDW0083690229791602160233
47	Natalino Dill	467.046.479-53	SDW0467046479531604181006
48	Onderlei Mazon Loss	020.738.269-70	SDW0483459469680905161013
49	Roberson Dalla Rosa	064.185.419-60	SDW0064185419600804190852
50	Rodrigo Biz	049.730.609-33	SDW0049730609331505190452
51	Rosemilda Zago	056.841.719-40	SDW0056841719401912120445
52	Rudinei Fischer	048.425.189-95	SDW0048425189951005121024
53	Salete Vaccari	056.639.799-48	SDW0056639799480407130312
54	Uilson Guilherme Morosini	061.108.899-11	SDW0061108899110605160245
55	Valdecir Mello	546.186.909-25	SDW0224730929150506151126
56	Valdenei Montegutti	459.286.309-72	SDW0459286309720108180342
57	Valdir Durval Albino	409.184.249-68	SDW0056234629521912121157
58	Valmir Jose Kleinibig	026.452.479-97	SDW0026452479971406160943
59	Valmir Mateus de Campos	098.200.969-01	SDW0098200969012003190331
60	Valmir Rodrigues de Campos	694.409.569-68	SDW0694409569681611111101
61	Vilson de Andrade	971.787.649-53	SDW0971787649533001170344
62	Waldir Luiz Reck	524.230.939-34	SDW0524230939341502160306

Handwritten signature

Valdecir Mello

13/15

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES
FAMILIARES

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do edital de Chamamento Público n. 004/2018, instaurado por este Município, que o responsável legal do grupo formal é o Sra. Vera Lucia Pereira Montegutti portadora do RG nº 13.367.806-9 e CPF nº 555.967.469-91.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Handwritten signature

Dois Vizinhos, 16 de abril de 2020.

Vera Lucia Pereira Montegutti ^{BIS}
Vera Lucia Pereira Montegutti
Presidente da COAFAR

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Município de Dois Vizinhos Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	2. CNPJ 76.205.640/0001-08
3. Endereço Av. Rio Grande do Sul, 130 – Dois Vizinhos – Paraná	4. DDD/Fone (46) 3536 8824
5. Nome do Responsável Legal: Vera Lucia Pereira Montegutti	6. CPF 555.967.469-91

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do produtor Familiar	2. Produto	3. Unida de	4. Qtd/ unid	5. Preço proposto	6. Valor Total
Adolfo Petoski	Tomate	Kg	2400,000	R\$ 5,47	R\$ 13.128,00
Adolfo Petoski	Milho verde (sem palha)	Kg	1000,000	R\$ 4,87	R\$ 4.870,00
Adolfo Petoski	Pepino	Kg	300,000	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
Albina Paladini	Farinha de milho Fubá	Kg	8300,000	R\$ 2,40	R\$ 19.920,00
Anderson Santin	Tomate	Kg	3000,000	R\$ 5,47	R\$ 16.410,00
Anderson Santin	morango		260,000	R\$ 12,17	R\$ 3.164,20
Angelica Link	Leite integral pacote	Litro	5000,000	R\$ 3,89	R\$ 19.450,00
Antenor Fischer	chuchu	Kg	2100,000	R\$ 2,66	R\$ 5.586,00
Antenor Fischer	Abóbora seca descascada em cubos e embalada	Kg	1200,000	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
Artur Plinio Gallo	Pepino	Kg	2500,000	R\$ 3,44	R\$ 8.600,00
Artur Plinio Gallo	Pimentão	Kg	800,000	R\$ 4,57	R\$ 3.656,00
Artur Plinio Gallo	Cebola de cabeça	Kg	2000,000	R\$ 3,34	R\$ 6.680,00
Cleiton Fabio Reck	Banana caturra	Kg	6200,000	R\$ 2,94	R\$ 18.228,00
Cleonir Perin	Açúcar mascavo	Kg	600,000	R\$ 11,84	R\$ 7.104,00
Cleonir Perin	Melado de cana	Kg	550,000	R\$ 15,31	R\$ 8.420,50
Dalva Silveira da Silva	Alface	Unid	3937,000	R\$ 2,34	R\$ 9.212,58
Dalva Silveira da Silva	Cebolinha verde (300 gramas)	Maço	500,000	R\$ 2,62	<i>B15</i> R\$ 1.310,00
Dalva Silveira da Silva	Salsinha (300 gramas)	Maço	576,000	R\$ 2,77	R\$ 1.595,52
Dalva Silveira da Silva	Abóbora Cabotiá/Moranga	Kg	115,000	R\$ 2,54	R\$ 292,10
Dalva Silveira da Silva	Abóbora seca descascada em cubos e embalada	Kg	200,000	R\$ 4,10	R\$ 820,00
Dalva Silveira da Silva	abacate	Kg	500,000	R\$ 5,18	R\$ 2.590,00
Dalva Silveira da Silva	chuchu	Kg	500,000	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
Darci Francisco dos Santos	Achocolatado natural (a base de açúcar mascavo)	Kg	500,000	R\$ 18,29	R\$ 9.145,00
Deloir Sutil Gral	Ovos de Galinha	Duz	2600,000	R\$ 5,05	R\$ 13.130,00

Vera LP Montegutti



Deloir Sutil Gral	Couve folha/manteiga (300 gramas)	Maço	350,000	R\$ 2,95	R\$ 1.032,50
Deloir Sutil Gral	Abóbora Cabotiá/Moranga	Kg	115,000	R\$ 2,54	R\$ 292,10
Deloir Sutil Gral	Abóbora seca descascada em cubos e embalada	Kg	180,000	R\$ 4,10	R\$ 738,00
Deloir Sutil Gral	abacate	Kg	340,000	R\$ 5,18	R\$ 1.761,20
Deoclides Valdir Pizzato Cagnini	Batata doce	Kg	5500,000	R\$ 3,00	R\$ 16.500,00
Deoclides Valdir Pizzato Cagnini	Abóbora seca descascada em cubos e embalada	Kg	500,000	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
Deoclides Valdir Pizzato Cagnini	Abóbora Cabotiá/Moranga	Kg	115,000	R\$ 2,54	R\$ 292,10
Dionata Loss	Leite integral pacote	Litro	5000,000	R\$ 3,89	R\$ 19.450,00
Edesio Weber	Filé de peixe congelado (Tilápia)	Kg	500,000	R\$ 26,14	R\$ 13.070,00
Eugenio Liecheski	cenoura	Kg	400,000	R\$ 3,44	R\$ 1.376,00
Eugenio Liecheski	beterraba	Kg	300,000	R\$ 3,61	R\$ 1.083,00
Fatima Vaccari	bolacha caseira	Kg	340,000	R\$ 10,12	R\$ 3.440,80
Fatima Vaccari	Cuca caseira	Kg	200,000	R\$ 10,87	R\$ 2.174,00
Fatima Vaccari	Cuca Royal	Kg	240,000	R\$ 13,22	R\$ 3.172,80
Fatima Vaccari	Pão caseiro (milho ou trigo)	Kg	300,000	R\$ 11,83	R\$ 3.549,00
Fatima Vaccari	Pão caseiro (milho ou trigo) fatiado	Kg	300,000	R\$ 11,76	R\$ 3.528,00
Fatima Vaccari	Pão integral	Kg	40,000	R\$ 14,77	R\$ 590,80
Fatima Vaccari	Pão integral fatiado	Kg	40,000	R\$ 15,63	R\$ 625,20
Fatima Vaccari	bolo diet	Kg	18,000	R\$ 15,67	R\$ 282,06
Fatima Vaccari	Pão sem glúten	Kg	10,000	R\$ 16,08	R\$ 160,80
Franciele Medeiros	bolacha caseira	Kg	340,000	R\$ 10,12	R\$ 3.440,80
Franciele Medeiros	Cuca caseira	Kg	200,000	R\$ 10,87	R\$ 2.174,00
Franciele Medeiros	Cuca Royal	Kg	240,000	R\$ 13,22	R\$ 3.172,80
Franciele Medeiros	Pão caseiro (milho ou trigo)	Kg	300,000	R\$ 11,83	R\$ 3.549,00
Franciele Medeiros	Pão caseiro (milho ou trigo) fatiado	Kg	300,000	R\$ 11,76	R\$ 3.528,00
Franciele Medeiros	Pão integral	Kg	40,000	R\$ 14,77	R\$ 590,80
Franciele Medeiros	Pão integral fatiado	Kg	40,000	R\$ 15,63	R\$ 625,20
Franciele Medeiros	Pão sem glúten	Kg	10,000	R\$ 16,08	R\$ 160,80
Gabriel Vodzicki	bolacha caseira	Kg	340,000	R\$ 10,12	R\$ 3.440,80
Gabriel Vodzicki	Cuca caseira	Kg	200,000	R\$ 10,87	R\$ 2.174,00
Gabriel Vodzicki	Cuca Royal	Kg	240,000	R\$ 13,22	R\$ 3.172,80
Gabriel Vodzicki	Pão caseiro (milho ou trigo)	Kg	300,000	R\$ 11,83	R\$ 3.549,00
Gabriel Vodzicki	Pão caseiro (milho ou trigo) fatiado	Kg	300,000	R\$ 11,76	R\$ 3.528,00
Gabriel Vodzicki	Pão integral	Kg	40,000	R\$ 14,77	R\$ 590,80
Gabriel Vodzicki	Pão integral fatiado	Kg	40,000	R\$ 15,63	R\$ 625,20
Gabriel Vodzicki	Pão sem glúten	Kg	10,000	R\$ 16,08	R\$ 160,80
Gabriel Vodzicki	Bolo sem glúten/sem lactose e sem ovos	Kg	18,000	R\$ 15,67	R\$ 282,06
Geferson Junior da Silva	Alface	Unid	3937,000	R\$ 2,34	R\$ 9.212,58
Geferson Junior da Silva	Cebolinha verde (300 gramas)	Maço	500,000	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
Geferson Junior da Silva	Salsinha (300 gramas)	Maço	576,000	R\$ 2,77	R\$ 1.595,52

Vera B. Montegutti

Paul



Geferson Junior da Silva	Abóbora Cabotiá/Moranga	Kg	115,000	R\$ 2,54	R\$ 292,10
Geferson Junior da Silva	Abóbora seca descascada em cubos e embalada	Kg	200,000	R\$ 4,10	R\$ 820,00
Geferson Junior da Silva	abacate	Kg	340,000	R\$ 5,18	R\$ 1.761,20
Geferson Junior da Silva	chuchu	Kg	150,610	R\$ 2,66	R\$ 400,62
Genesio Braz	Aipim/Mandioca descascada embalada	Kg	4300,000	R\$ 4,56	R\$ 19.608,00
Gilberto da Silva	Manteiga	Kg	200,000	R\$ 25,27	R\$ 5.054,00
Gilberto da Silva	queijo colonial	Kg	350,000	R\$ 25,13	R\$ 8.795,50
Gilmar Macagnam	Carne bovina c/ osso (dianteira) moída	Kg	400,000	R\$ 12,58	R\$ 5.032,00
Gilmar Macagnam	Carne bovina c/ osso (traseira)	Kg	400,000	R\$ 17,87	R\$ 7.148,00
Gilmar Macagnam	Carne suína c/ osso	Kg	350,000	R\$ 8,77	R\$ 3.069,50
Gilmar Macagnam	Banha balde 1,5 kg	Unid	40,000	R\$ 18,53	R\$ 741,20
Helia Zagonel	bolacha caseira	Kg	340,000	R\$ 10,12	R\$ 3.440,80
Helia Zagonel	Cuca caseira	Kg	200,000	R\$ 10,87	R\$ 2.174,00
Helia Zagonel	Cuca Royal	Kg	240,000	R\$ 13,22	R\$ 3.172,80
Helia Zagonel	Pão caseiro (milho ou trigo)	Kg	300,000	R\$ 11,83	R\$ 3.549,00
Helia Zagonel	Pão caseiro (milho ou trigo) fatiado	Kg	300,000	R\$ 11,76	R\$ 3.528,00
Helia Zagonel	Pão integral	Kg	40,000	R\$ 14,77	R\$ 590,80
Helia Zagonel	Pão integral fatiado	Kg	40,000	R\$ 15,63	R\$ 625,20
Helia Zagonel	Pão sem glúten	Kg	10,000	R\$ 16,08	R\$ 160,80
Itacir Calgaroto	pêssego	Kg	1986,000	R\$ 10,07	R\$ 19.999,02
Ivanir Macagnam	Carne bovina c/ osso (dianteira) moída	Kg	400,000	R\$ 12,58	R\$ 5.032,00
Ivanir Macagnam	Carne bovina c/ osso (traseira)	Kg	400,000	R\$ 17,87	R\$ 7.148,00
Ivanir Macagnam	Carne suína c/ osso	Kg	350,000	R\$ 8,77	R\$ 3.069,50
Ivanir Macagnam	Banha balde 1,5 kg	Unid	50,000	R\$ 18,53	R\$ 926,50
Jacir Gudoski	Tomate	Kg	3600,000	R\$ 5,47	R\$ 19.692,00
Jair Macagnan	Carne bovina c/ osso (dianteira) moída	Kg	400,000	R\$ 12,58	R\$ 5.032,00
Jair Macagnan	Carne bovina c/ osso (traseira)	Kg	400,000	R\$ 17,87	R\$ 7.148,00
Jair Macagnan	Carne suína c/ osso	Kg	350,000	R\$ 8,77	R\$ 3.069,50
Jair Macagnan	Banha balde 1,5 kg	Unid	50,000	R\$ 18,53	R\$ 926,50
João Pascoal Lidgren	Alface	Unid	5130,000	R\$ 2,34	R\$ 12.004,20
João Pascoal Lidgren	Cebolinha verde (300 gramas)	Maço	500,000	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
João Pascoal Lidgren	Salsinha (300 gramas)	Maço	576,000	R\$ 2,77	R\$ 1.595,52
João Pascoal Lidgren	Abóbora Cabotiá/Moranga	Kg	115,000	R\$ 2,54	R\$ 292,10
João Pascoal Lidgren	Abóbora seca descascada em cubos e embalada	Kg	200,000	R\$ 4,10	R\$ 820,00
Joelson Petroski	Couve flor	Unid	367,000	R\$ 3,72	R\$ 1.365,24
Joelson Petroski	Brócolis aprox. 1 Kg	Unid	900,000	R\$ 3,58	R\$ 3.222,00
Joelson Petroski	Repolho	Kg	700,000	R\$ 2,27	R\$ 1.589,00
Joelson Petroski	Pepino	Kg	300,000	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
Joelson Petroski	Milho verde (sem palha)	Kg	500,000	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
Joelson Petroski	morango	Kg	100,000	R\$ 12,17	R\$ 1.217,00

Vera B. Montenegro

Paul

Joelson Petroski	Pimentão	Kg	100,000	R\$ 4,57	R\$ 457,00
Jones Braz	Aipim/Mandioca descascada embalada	Kg	4300,000	R\$ 4,56	R\$ 19.608,00
Keise Anne Santos Fonseca	maçã	Kg	3850,000	R\$ 5,19	R\$ 19.981,50
Lademir Carlos de Andrade	morango	Kg	1200,000	R\$ 12,17	R\$ 14.604,00
Ledir Patussi	beterraba	Kg	700,000	R\$ 3,61	R\$ 2.527,00
Ledir Patussi	cenoura	Kg	1100,000	R\$ 3,44	R\$ 3.784,00
Ledir Patussi	abacate	Kg	1200,000	R\$ 5,18	R\$ 6.216,00
Ledir Patussi	morango	Kg	500,000	R\$ 12,17	R\$ 6.085,00
Lucia de Fátima Mroczkoski	bolacha caseira	Kg	340,000	R\$ 10,12	R\$ 3.440,80
Lucia de Fátima Mroczkoski	Cuca caseira	Kg	200,000	R\$ 10,87	R\$ 2.174,00
Lucia de Fátima Mroczkoski	Cuca Royal	Kg	240,000	R\$ 13,22	R\$ 3.172,80
Lucia de Fátima Mroczkoski	Pão caseiro (milho ou trigo)	Kg	300,000	R\$ 11,83	R\$ 3.549,00
Lucia de Fátima Mroczkoski	Pão caseiro (milho ou trigo) fatiado	Kg	300,000	R\$ 11,76	R\$ 3.528,00
Lucia de Fátima Mroczkoski	Pão integral	Kg	40,000	R\$ 14,77	R\$ 590,80
Lucia de Fátima Mroczkoski	Pão integral fatiado	Kg	40,000	R\$ 15,63	R\$ 625,20
Lucia de Fátima Mroczkoski	Pão sem glúten	Kg	10,000	R\$ 16,08	R\$ 160,80
Luiz Carlos Dalla Rosa	Carne bovina c/ osso (dianteira) moída	Kg	450,000	R\$ 12,58	R\$ 5.661,00
Luiz Carlos Dalla Rosa	Carne bovina c/ osso (traseira)	Kg	400,000	R\$ 17,87	R\$ 7.148,00
Luiz Carlos Dalla Rosa	Carne suína c/ osso	Kg	350,000	R\$ 8,77	R\$ 3.069,50
Luiz Chiapetti	Pão integral fatiado	Kg	200,000	R\$ 15,63	R\$ 3.126,00
Luiz Chiapetti	Pão caseiro (milho ou trigo) fatiado	Kg	600,000	R\$ 11,76	R\$ 7.056,00
Luiz Chiapetti	Pão integral	Kg	200,000	R\$ 14,77	R\$ 2.954,00
Luiz Chiapetti	Pão caseiro (milho ou trigo)	Kg	500,000	R\$ 11,83	R\$ 5.915,00
Luiz Chiapetti	Pão sem glúten	Kg	10,000	R\$ 16,08	R\$ 160,80
Luiz José De Cezaro	Banana caturra	Kg	6600,000	R\$ 2,94	R\$ 19.404,00
Luiz Link	Leite integral pacote	Litro	5100,000	R\$ 3,89	R\$ 19.839,00
Luiz Paulo Ramos	cenoura	Kg	200,000	R\$ 3,44	R\$ 688,00
Luiz Paulo Ramos	beterraba	Kg	180,000	R\$ 3,61	R\$ 649,80
Luiz Paulo Ramos	Cebola de cabeça	Kg	250,000	R\$ 3,34	R\$ 835,00
Marcelo João Coser	maçã	Kg	1000,000	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
Marcelo João Coser	ameixa vermelha	Kg	700,000	R\$ 8,77	R\$ 6.139,00
Marcelo João Coser	caqui	Kg	600,000	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
Margarete Machado Santana	bolacha caseira	Kg	240,000	R\$ 10,12	R\$ 2.428,80
Margarete Machado Santana	Cuca caseira	Kg	200,000	R\$ 10,87	R\$ 2.174,00
Margarete Machado Santana	Cuca Royal	Kg	100,000	R\$ 13,22	R\$ 1.322,00
Margarete Machado Santana	Pão caseiro (milho ou trigo)	Kg	300,000	R\$ 11,83	R\$ 3.549,00
Margarete Machado Santana	Pão caseiro (milho ou trigo) fatiado	Kg	300,000	R\$ 11,76	R\$ 3.528,00
Margarete Machado Santana	Pão integral	Kg	40,000	R\$ 14,77	R\$ 590,80
Margarete Machado Santana	Pão integral fatiado	Kg	40,000	R\$ 15,63	R\$ 625,20
Margarete Machado Santana	Pão sem glúten	Kg	10,000	R\$ 16,08	R\$ 160,80
Margarete Machado Santana	Bolo de milho/cenoura/laranja ou simples	Kg	250,000	R\$ 14,75	R\$ 3.687,50
Marilene Antonia Antonello	bolacha caseira	Kg	1100,000	R\$ 10,12	R\$ 11.132,00
Mariza Wenceloski de Andrade	Brócolis aprox. 1 Kg	Unid	600,000	R\$ 3,58	R\$ 2.148,00
Mariza Wenceloski de Andrade	Couve flor	Unid	367,000	R\$ 3,72	R\$ 1.365,24

Vere D^o Montgutti

Mariza Wenceloski de Andrade	Couve folha/manteiga (300 gramas)	Maço	400,000	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
Mariza Wenceloski de Andrade	cenoura	Kg	300,000	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
Mariza Wenceloski de Andrade	berinjela	Kg	201,000	R\$ 4,03	R\$ 810,03
Mariza Wenceloski de Andrade	beterraba	Kg	286,000	R\$ 3,61	R\$ 1.032,46
Mariza Wenceloski de Andrade	Batata doce	Kg	400,000	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
Mariza Wenceloski de Andrade	Milho verde (sem palha)	Kg	500,000	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
Mariza Wenceloski de Andrade	repolho roxo	Kg	116,000	R\$ 3,39	R\$ 393,24
Mariza Wenceloski de Andrade	Cebola de cabeça	Kg	350,000	R\$ 3,34	R\$ 1.169,00
Mauricia de Andrade	Brócolis aprox. 1 Kg	Unid	600,000	R\$ 3,58	R\$ 2.148,00
Mauricia de Andrade	Couve flor	Unid	367,000	R\$ 3,72	R\$ 1.365,24
Mauricia de Andrade	Couve folha/manteiga (300 gramas)	Maço	400,000	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
Mauricia de Andrade	cenoura	Kg	300,000	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
Mauricia de Andrade	berinjela	Kg	200,000	R\$ 4,03	R\$ 806,00
Mauricia de Andrade	beterraba	Kg	286,000	R\$ 3,61	R\$ 1.032,46
Mauricia de Andrade	Batata doce	Kg	400,000	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
Mauricia de Andrade	Milho verde (sem palha)	Kg	500,000	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
Mauricia de Andrade	Repolho	Kg	500,000	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
Mauricia de Andrade	repolho roxo	Kg	116,000	R\$ 3,39	R\$ 393,24
Mauricia de Andrade	Cebola de cabeça	Kg	350,000	R\$ 3,34	R\$ 1.169,00
Maycon Reck	Banana caturra	Kg	6500,000	R\$ 2,94	R\$ 19.110,00
Natalino Dill	Laranja Pêra	Kg	1500,000	R\$ 2,87	R\$ 4.305,00
Natalino Dill	Mexerica/Mimoso/Berg amota/Monte Negrina	Kg	1200,000	R\$ 4,95	R\$ 5.940,00
Natalino Dill	Tangerina/Poncã	Kg	1200,000	R\$ 7,49	R\$ 8.988,00
Natalino Dill	Limão Taiti	Kg	99,000	R\$ 3,93	R\$ 389,07
Onderlei Mazon Loss	Leite integral pacote	Litro	3500,000	R\$ 3,89	R\$ 13.615,00
Roberson Dalla Rosa	Carne bovina c/ osso (dianteira) moída	Kg	750,000	R\$ 12,58	R\$ 9.435,00
Roberson Dalla Rosa	Carne bovina c/ osso (traseira)	Kg	430,000	R\$ 17,87	R\$ 7.684,10
Roberson Dalla Rosa	Carne suína c/ osso	Kg	300,000	R\$ 8,77	R\$ 2.631,00
Rodrigo Biz	caqui	Kg	2000,000	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
Rodrigo Biz	Almeirão	Kg	1000,000	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
Rodrigo Biz	Brócolis aprox. 1 Kg	Kg	1200,000	R\$ 3,58	R\$ 4.296,00
Rodrigo Biz	Couve folha/manteiga (300 gramas)	Kg	800,000	R\$ 2,95	R\$ 2.360,00
Rosemilda Zago	Banana caturra	Kg	6300,000	R\$ 2,94	R\$ 18.522,00
Rudinei Fischer	Mexerica/Mimoso/Berg amota/Monte Negrina	Kg	1200,000	R\$ 4,95	R\$ 5.940,00
Rudinei Fischer	Tangerina/Poncã	Kg	1200,000	R\$ 7,49	R\$ 8.988,00
Salete Vaccari	bolacha caseira	Kg	340,000	R\$ 10,12	R\$ 3.440,80

Vere. Sr. Montegutti

Paul



Salete Vaccari	Cuca caseira	Kg	200,000	R\$ 10,87	R\$ 2.174,00
Salete Vaccari	Cuca Royal	Kg	240,000	R\$ 13,22	R\$ 3.172,80
Salete Vaccari	Pão caseiro (milho ou trigo)	Kg	300,000	R\$ 11,83	R\$ 3.549,00
Salete Vaccari	Pão caseiro (milho ou trigo) fatiado	Kg	300,000	R\$ 11,76	R\$ 3.528,00
Salete Vaccari	Pão integral	Kg	40,000	R\$ 14,77	R\$ 590,80
Salete Vaccari	Pão integral fatiado	Kg	40,000	R\$ 15,63	R\$ 625,20
Salete Vaccari	Pão sem glúten	Kg	10,000	R\$ 16,08	R\$ 160,80
Uilson Guilherme Morosini	Leite integral pacote	Litro	3500,000	R\$ 3,89	R\$ 13.615,00
Valdecir Mello	bolacha caseira	Kg	340,000	R\$ 10,12	R\$ 3.440,80
Valdecir Mello	Cuca caseira	Kg	200,000	R\$ 10,87	R\$ 2.174,00
Valdecir Mello	Cuca Royal	Kg	240,000	R\$ 13,22	R\$ 3.172,80
Valdecir Mello	Pão caseiro (milho ou trigo)	Kg	300,000	R\$ 11,83	R\$ 3.549,00
Valdecir Mello	Pão caseiro (milho ou trigo) fatiado	Kg	300,000	R\$ 11,76	R\$ 3.528,00
Valdecir Mello	Pão integral	Kg	40,000	R\$ 14,77	R\$ 590,80
Valdecir Mello	Pão integral fatiado	Kg	40,000	R\$ 15,63	R\$ 625,20
Valdecir Mello	Pão sem glúten	Kg	10,000	R\$ 16,08	R\$ 160,80
Valdenei Montegutti	Feijão cores T 1 (empacotado)	Kg	1500,000	R\$ 5,64	R\$ 8.460,00
Valdenei Montegutti	Feijão Preto T 1 (empacotado)	Kg	1500,000	R\$ 5,58	R\$ 8.370,00
Valdir Durval Albino	macarrão caseiro congelado	Kg	450,000	R\$ 11,68	R\$ 5.256,00
Valdir Durval Albino	Macarrão caseiro congelado integral	Kg	450,000	R\$ 11,18	R\$ 5.031,00
Valdir Durval Albino	Massa para lasanha congelada	Kg	300,000	R\$ 11,89	R\$ 3.567,00
Valdir Durval Albino	Aipim/Mandioca descascada embalada	Kg	600,000	R\$ 4,56	R\$ 2.736,00
Valmir Jose Kleinibig	Carne bovina c/ osso (dianteira) moída	Kg	450,000	R\$ 12,58	R\$ 5.661,00
Valmir Jose Kleinibig	Carne bovina c/ osso (traseira)	Kg	400,000	R\$ 17,87	R\$ 7.148,00
Valmir Jose Kleinibig	Carne suína c/ osso	Kg	350,000	R\$ 8,77	R\$ 3.069,50
Valmir Mateus de Campos	cenoura	Kg	800,000	R\$ 3,44	R\$ 2.752,00
Valmir Mateus de Campos	Milho verde (sem palha)	Kg	3000,000	R\$ 4,87	R\$ 14.610,00
Valmir Rodrigues de Campos	bolacha caseira	Kg	240,000	R\$ 10,12	R\$ 2.428,80
Valmir Rodrigues de Campos	Cuca caseira	Kg	180,000	R\$ 10,87	R\$ 1.956,60
Valmir Rodrigues de Campos	Cuca Royal	Kg	100,000	R\$ 13,22	R\$ 1.322,00
Valmir Rodrigues de Campos	Pão caseiro (milho ou trigo)	Kg	300,000	R\$ 11,83	R\$ 3.549,00
Valmir Rodrigues de Campos	Pão caseiro (milho ou trigo) fatiado	Kg	300,000	R\$ 11,76	R\$ 3.528,00
Valmir Rodrigues de Campos	Pão integral	Kg	40,000	R\$ 14,77	R\$ 590,80
Valmir Rodrigues de Campos	Pão integral fatiado	Kg	40,000	R\$ 15,63	R\$ 625,20
Valmir Rodrigues de Campos	Pão sem glúten	Kg	10,000	R\$ 16,08	R\$ 160,80
Valmir Rodrigues de Campos	Bolo de milho/cenoura/laranja ou simples	Kg	250,000	R\$ 14,75	R\$ 3.687,50
Valmir Rodrigues de Campos	Bolo sem glúten/sem lactose e sem ovos	Kg	18,000	R\$ 15,67	R\$ 282,06

Vera B. Montegutti

Hand



Vilson de Andrade	Brócolis aprox. 1 Kg	Unid	600,000	R\$ 3,58	R\$ 2.148,00
Vilson de Andrade	Couve flor	Unid	367,000	R\$ 3,72	R\$ 1.365,24
Vilson de Andrade	Couve folha/manteiga (300 gramas)	Maço	400,000	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
Vilson de Andrade	cenoura	Kg	300,000	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
Vilson de Andrade	berinjela	Kg	200,000	R\$ 4,03	R\$ 806,00
Vilson de Andrade	beterraba	Kg	286,000	R\$ 3,61	R\$ 1.032,46
Vilson de Andrade	Batata doce	Kg	400,000	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
Vilson de Andrade	Milho verde (sem palha)	Kg	500,000	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
Vilson de Andrade	Repolho	Kg	500,000	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
Vilson de Andrade	repolho roxo	Kg	116,000	R\$ 3,39	R\$ 393,24
Vilson de Andrade	Cebola de cabeça	Kg	350,000	R\$ 3,34	R\$ 1.169,00
Waldir Luiz Reck	Banana caturra	Kg	6500,000	R\$ 2,94	R\$ 19.110,00
				TOTAL :	1.000.000,00

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Paul

IV - TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS				
1. Produtos	2. Unida	3. Qtde.	4. Preço Unidade	5. Valor total/produto
Abacate	Unid	2380,000	R\$ 5,18	R\$ 12.328,40
Abóbora Cabotiá/Moranga	Kg	575,000	R\$ 2,54	R\$ 1.460,50
Abóbora seca descascada em cubos e embalada	Kg	2480,000	R\$ 4,10	R\$ 10.168,00
Achocolatado natural (a base de açúcar mascavo)	Kg	500,000	R\$ 18,29	R\$ 9.145,00
Açúcar mascavo	Maço	600,000	R\$ 11,84	R\$ 7.104,00
Aipim/Mandioca descascada embalada	Unid	9200,000	R\$ 4,56	R\$ 41.952,00
Alface	Kg	13004,000	R\$ 2,34	R\$ 30.429,36
Almeirão	Kg	1000,000	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
Ameixa vermelha	Unid	700,000	R\$ 8,77	R\$ 6.139,00
Banana caturra	Kg	32100,000	R\$ 2,94	R\$ 94.374,00
Banha balde 1,5 kg	Kg	140,000	R\$ 18,53	R\$ 2.594,20
Batata doce	Kg	6700,000	R\$ 3,00	R\$ 20.100,00
Berinjela	Kg	601,000	R\$ 4,03	R\$ 2.422,03
Beterraba	Kg	2038,000	R\$ 3,61	R\$ 7.357,18
Bolacha caseira	Kg	3960,000	R\$ 10,12	R\$ 40.075,20
Bolo de milho/cenoura/laranja ou simples	Kg	500,000	R\$ 14,75	R\$ 7.375,00
Bolo sem glúten/sem lactose e sem ovos	Kg	36,000	R\$ 15,67	R\$ 564,12
Bolo diet	Unid	18,000	R\$ 15,67	R\$ 282,06
Brócolis aprox. 1 Kg	Unid	3900,000	R\$ 3,58	R\$ 13.962,00
Caqui	Kg	2600,000	R\$ 5,30	R\$ 13.780,00
Carne bovina c/ osso (dianteira) moída	Kg	2850,000	R\$ 12,58	R\$ 35.853,00
Carne bovina c/ osso (traseira)	Kg	2430,000	R\$ 17,87	R\$ 43.424,10
Carne suína c/ osso	Kg	2050,000	R\$ 8,77	R\$ 17.978,50
Cebola de cabeça	Kg	3300,000	R\$ 3,34	R\$ 11.022,00
Cenoura	Maço	3400,000	R\$ 3,44	R\$ 11.696,00
Cebolinha verde (300 gramas)	Unid	1500,000	R\$ 2,62	R\$ 3.930,00

Lucia B.P. Montegutti



Chuchu		Maço	2750,610	R\$ 2,66	R\$ 7.316,62
Couve folha/manteiga (300 gramas)		Unid	2350,000	R\$ 2,95	R\$ 6.932,50
Couve flor		Kg	1468,000	R\$ 3,72	R\$ 5.460,96
Cuca caseira		Kg	1780,000	R\$ 10,87	R\$ 19.348,60
Cuca Royal		Kg	1880,000	R\$ 13,22	R\$ 24.853,60
Farinha de milho Fubá		Kg	8300,000	R\$ 2,40	R\$ 19.920,00
Feijão cores T 1 (empacotado)		Kg	1500,000	R\$ 5,64	R\$ 8.460,00
Feijão Preto T 1 (empacotado)		Kg	1500,000	R\$ 5,58	R\$ 8.370,00
Filé de peixe congelado (Tilápia)		Kg	500,000	R\$ 26,14	R\$ 13.070,00
Laranja Pêra		Litro	1500,000	R\$ 2,87	R\$ 4.305,00
Leite integral pacote		Kg	22100,000	R\$ 3,89	R\$ 85.969,00
Limão Taiti		Unid	99,000	R\$ 3,93	R\$ 389,07
Maçã		Kg	4850,000	R\$ 5,19	R\$ 25.171,50
Macarrão caseiro congelado		Kg	450,000	R\$ 11,68	R\$ 5.256,00
Macarrão caseiro congelado integral		Kg	450,000	R\$ 11,18	R\$ 5.031,00
Manteiga		Kg	200,000	R\$ 25,27	R\$ 5.054,00
Massa para lasanha congelada		Kg	300,000	R\$ 11,89	R\$ 3.567,00
Melado de cana		Kg	550,000	R\$ 15,31	R\$ 8.420,50
Mexerica/Mimososa/Bergamota/Monte Negrina		Kg	2400,000	R\$ 4,95	R\$ 11.880,00
Milho verde (sem palha)		Kg	6000,000	R\$ 4,87	R\$ 29.220,00
Morango		Duz	2060,000	R\$ 12,17	R\$ 25.070,20
Ovos de Galinha		Unid	2600,000	R\$ 5,05	R\$ 13.130,00
Pão caseiro (milho ou trigo)		Kg	3200,000	R\$ 11,83	R\$ 37.856,00
Pão caseiro (milho ou trigo) fatiado		Kg	3300,000	R\$ 11,76	R\$ 38.808,00
Pão integral		Kg	560,000	R\$ 14,77	R\$ 8.271,20
Pão integral fatiado		Kg	560,000	R\$ 15,63	R\$ 8.752,80
Pão sem glúten		Kg	100,000	R\$ 16,08	R\$ 1.608,00
Pepino		Kg	3100,000	R\$ 3,44	R\$ 10.664,00
Pêssego		Kg	1986,000	R\$ 10,07	R\$ 19.999,02
Pimentão		Kg	900,000	R\$ 4,57	R\$ 4.113,00
Queijo colonial		Kg	350,000	R\$ 25,13	R\$ 8.795,50
Repolho		Kg	1700,000	R\$ 2,27	R\$ 3.859,00
Repolho Roxo		Kg	348,000	R\$ 3,39	R\$ 1.179,72
Salsinha (300 gramas)		Litro	1728,000	R\$ 2,77	R\$ 4.786,56
Tangerina/Poncã		Kg	2400,000	R\$ 7,49	R\$ 17.976,00
Tomate		Kg	9000,000	R\$ 5,47	R\$ 49.230,00
Total do Projeto					R\$ 1.000.000,00

V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Assinaturas dos termos de recebimento, pelas Diretoras das Entidades beneficiadas.

VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

A COAFAR foi constituída em 2007 com o propósito de gerar renda para as famílias de agricultores familiares. Atualmente conta

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Fone: 46 3536 8770

Dois Vizinhos, 17 de abril de 2020

Vera Lucia Pereira Montegutti
Assinatura Responsável Grupo Formal
Vera Lucia Pereira Montegutti
CPF: 555.967.469-91



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

Ata da sessão de recebimento dos envelopes contendo documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital do Processo de Chamamento Público nº 007/2019 – Município de Dois Vizinhos

Aos onze dias de maio de 2019, às 10h00min, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pela portaria 001/2020, para proceder o julgamento dos documentos apresentados pela proponente interessada no fornecimento do objeto do Processo de Chamamento Público n.º 007/2019, Município de Dois Vizinhos, a saber: **CHAMADA PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADA ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS COM RECURSOS DO FNDE/PNAE.** A comissão verificou que a proponente **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FAMILIAR RURAL**, neste ato representada pela Senhora Vera Lucia Pereira Montegutti, portadora do CPF nº 555.967.469-91, credenciou-se, apresentando a documentação e proposta para atendimento ao edital. Analisada a documentação apresentada pela proponente **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FAMILIAR RURAL**, a comissão constatou que a empresa atendeu a todas as exigências do edital, e assim a comissão declarou **HABILITADA** a proponente. A comissão declara que a proponente **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FAMILIAR RURAL** está apta ao atendimento do objeto do presente certame. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos Eu, **CLAUDINEI SCHREIBER**, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações e representante(s) presente(s).

PARECER JURÍDICO FINAL

Parecer jurídico sobre credenciamento no chamamento nº 07.2019.



Trata-se de parecer jurídico acerca da Chamada Pública nº007.2019, visando para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para alimentação escolar, destinada às escolas municipais, centros de educação infantil do município de dois vizinhos com recursos do FNDE/PNAE.

Foi estimado para a Chamada Pública o valor de R\$ R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com vigência até 12 de março de 2021. Esse valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

Salienta-se que o exame desta Procuradora se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais do Processo em tela.

Pois bem, segundo a Ata de Chamamento lavrada em data de 11 de maio de 2020, às 10h, a comissão verificou que a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FAMILIAR RURAL, representada pela Vera Lucia Pereira Montegutti - CPF nº. 555.967.469-91, apresentou proposta e documentação atendendo todas as exigências do edital. Sendo assim, a comissão declarou-a apta ao atendimento do objeto do objeto licitado.

Necessário se faz que as empresas inscritas/pessoas jurídicas atendam todas as exigências do edital. Verifica-se, contudo, a regularidade do procedimento, isto, com vistas no edital de chamamento público, bem como, pelo conteúdo descritivo em Ata e Parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação.

Assim, aplicam-se ao caso os requisitos da Lei 8666/93 e Lei 11.947/2009 para os casos omissos no Edital de Chamamento Público, sendo uma espécie de dispensa de licitação. Necessário se faz que as empresas inscritas/pessoas jurídicas atendam todas as exigências do edital. Verifica-se, contudo, a regularidade do procedimento, isto, com vistas no edital de chamamento público, bem como, pelo conteúdo descritivo em Ata e Parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação.

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídicos-formais, este departamento jurídico opina pelo prosseguimento do respectivo procedimento licitatório, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

É o parecer;

Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 11 de maio de 2020.


KELIN GHIZZI

Procuradora Municipal OAB/PR nº. 41.860



Município de Dois Vizinhos



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: Sr. Raul Camilo Isotton

Parecer nº: 108/2020

Processo Licitatório nº: 007/2019

Modalidade: Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de fornecedores, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para alimentação escolar, destinada às Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil do Município de Dois Vizinhos com recursos do FNDE/PNAE.

Parecer: O Edital atende aos aspectos contidos no disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, Resolução SESA n.º 465/2013, Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, Resolução/CD/FNDE n.º 4, de 02 de abril de 2015, Lei Municipal n.º 1561, de 30 de abril de 2010 e demais legislações aplicáveis que regem a matéria.

Foi protocolado com o n.º 132/2019 e foi aprovado por Parecer Jurídico no dia 10 de maio de 2019, anexo ao processo.

Foi publicado no dia 11 de maio de 2019 no Jornal de Beltrão e no dia 13 de maio de 2019 no DIOEMS, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União.

O Município prorrogou o Chamamento Público, conforme Primeiro Termo Aditivo do dia 13 de abril de 2020.

O Primeiro Termo Aditivo foi publicado no dia 15 de abril de 2020 no Jornal de Beltrão e no DIOEMS.

Nenhuma proponente confirmou a retirada do edital.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 001/2020, recebeu no dia 11 de maio de 2020, carta de credenciamento de 1 (um) proponente para participar do certame.

Foram cumpridas as determinações da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Complementar n.º 147/2014 e da Lei Municipal n.º 1994/2015 e Decreto n.º 12070/2015, que preveem tratamento diferenciado para as Micro-Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas.



Município de Dois Vizinhos



Após análise e julgamento a Comissão habilitou a proponente:

Fornecedor	Lote	CNPJ
Cooperativa Agropecuária Familiar Rural - COAFAR	01	09.204.373/0001-59


A Advogada do Município emitiu parecer no dia 11 de maio de 2020, opinando pelo prosseguimento do respectivo procedimento licitatório, restrito aos aspectos jurídico-formais, com vista ao fim colimado pelo interesse público.

Constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 11 de maio de 2020.


Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017


Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



Município de Dois Vizinhos



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019**, cujo objeto é: **CRENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADA ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS COM RECURSOS DO FNDE/PNAE**, em favor da seguinte proponente:

Fornecedor	Lote	CNPJ
Cooperativa Agropecuária Familiar Rural	01	09.204.373/0001-59

E **HOMOLOGA** referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019, cujo objeto é: o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, em favor da seguinte proponente:

Fornecedor	Lote	CNPJ
Laboratório Bio Exame Ltda. – EPP	01	00775.034/0001-58

E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cód:330577

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADA ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS COM RECURSOS DO FNDE/PNAE, em favor da seguinte proponente:

Fornecedor	Lote	CNPJ
Cooperativa Agropecuária Familiar Rural	01	09.204.373/0001-59

E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cód:330581

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA—CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-02—MINISTÉRIO DA SAÚDE—EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 039/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.–EPP, CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com o valor total de R\$ 2.463,72 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cód:330589

**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 039/2020
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A comissão designada através das Portarias nº 002/2020 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática—conforme proposta 08889455000/1160-02—Ministério da Saúde—Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA PARA REGISTRO DE PREÇOS:
CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.–EPP–CNPJ nº 73.334.476/0001-32–Lote 01 R\$ 2.473,72 – Item nº 01 R\$ 148,93 – Item nº 02 R\$ 487,21

Dois Vizinhos, 11 de maio de 2020.

Claudinei Schreiber-Pregoeiro

Cód:330600

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 068/2020

Ata de Registro de Preços	108/2020, Pregão Eletrônico nº 031/2020.
Empresa	Francescon – Presentes LTDA.–ME, CNPJ nº 00.503.931/0001-02.
Ata de Registro de Preços	110/2020, Pregão Eletrônico nº 014/2020.
Empresa	Eletro Vizi – Materiais de Construção LTDA.–ME, CNPJ nº 09.237.208/0001-01.
Ata de Registro de Preços	111/2020, Pregão Eletrônico nº 014/2020.
Empresa	Luiz Carlos Cantelli – ME, CNPJ nº 22.715.194/0001-44.
Contrato	085/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 025/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Life Laboratório LTDA, CNPJ nº 19.068.045/0001-40.
Objeto	Contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal De Saúde, de forma complementar a rede de Assistência à Saúde do Município de Dois Vizinhos, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Valor	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Prazo	Até 30 de abril de 2021
Data de Assinatura	07 de maio de 2020.
Contrato	086/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 026/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Laboratório Dalmora de Análises Clínicas LTDA.–ME, CNPJ nº 78.749.074/0001-12.
Objeto	Contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal De Saúde, de forma complementar a rede de Assistência à Saúde do Município de Dois Vizinhos, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Valor	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Prazo	Até 30 de abril de 2021
Data de Assinatura	07 de maio de 2020.
Contrato	087/2020, Dispensa de Licitação nº 013/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Divei Distribuidora de Veículos LTDA, CNPJ nº 75.928.838/0001-49.
Objeto	Contratação de empresa para a realização da revisão preventiva relativa aos 10.000 km do veículo Gol, PLACA BCZ-7B31 E FROTA 336.
Valor	R\$ 426,91 (quatrocentos e vinte e seis reais, noventa e um centavos).
Prazo	60 (sessenta) dias
Data de Assinatura	11 de maio de 2020.

Dois Vizinhos, 11 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cód:330575

**CONCURSO PÚBLICO 01/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**

EDITAL 13/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2020

O Município de Dois Vizinhos/PR, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Raul Camilo Isotton, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

- RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS:** Tendo em vista que não foram interpostos recursos, ratifica-se o Resultado da Prova de Títulos, anteriormente divulgado.
- Decorridas todas as etapas do certame, processados todos os resultados, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições e, sendo desnecessária a realização do ato público de sorteio de desempate, DIVULGA-SE a **Classificação Final do Concurso Público 01/2020**, para Advogado, Agente Comunitário de Saúde – Área – Bairro Jardim da Colina, Agente Comunitário de Saúde – Área – Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Agente Comunitário de Saúde – Área – Bairro São Francisco de Assis, Agente Comunitário de Saúde – Área – Centro Norte, Agente Comunitário de Saúde – Área – Centro Sul, Agente Comunitário de Saúde – Área – Santa Luzia, Médico Urologista e Médico Generalista, conforme o Anexo deste edital e, em decorrência, a **HOMOLOGAÇÃO FINAL** do referido certame.
- Esse edital e seu anexo encontram-se publicados no Painel de Publicações do Município e nos sites www.doisvizinhos.pr.gov.br e www.objetivas.com.br.
- Toda e qualquer publicidade oficial, a partir deste momento, dar-se-á exclusivamente através do Painel de Publicações do Município e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Acompanhar o andamento deste certame, nos meios acima dispostos, até que expire o seu prazo de validade e manter atualizados os seus dados junto ao Município, através da correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente, são de responsabilidade exclusiva do candidato, sob o risco de perder o prazo para posse.

Dois Vizinhos/PR, 12 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste
camara@camarasj.org.pr.gov.br

Rua Concordia, 428 Fone: (46)3534-4072/3534-1803 - CEP 8575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PORTARIA N.º 042/2020

Concede férias ao servidor **RODRIGO LORENZONI**.

Odinei José Rebonatto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias de 20 (Vinte) dias ao servidor **RODRIGO LORENZONI** portador do RG 6.383.464-5 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 880.322.309-63, sendo os 20 (vinte) dias relativos ao período aquisitivo de 11 de Janeiro de 2018 à 11 de Janeiro de 2019, que será usufruída de **13 de Maio de 2020 à 01 de Junho de 2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 13 de Maio de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Gabinete da Presidência, aos 12 dias do mês de Maio de 2020.

Odinei José Rebonatto
Presidente do Legislativo

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 012/2020
EXTRATO DE EDITAL Nº 130/2020
REALIZAÇÃO OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos da Prova de Títulos e a HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 012/2020 para os Cargos de Advogado, Agente Comunitário de Saúde - Área - Bairro Jardim da Colina, Agente Comunitário de Saúde - Área - Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Agente Comunitário de Saúde - Área - Bairro São Francisco de Assis, Agente Comunitário de Saúde - Área - Centro Norte, Agente Comunitário de Saúde - Área - Centro Sul, Agente Comunitário de Saúde - Área - Santa Luzia, Médico Urologista e Médico Generalista. O Edital com mais informações encontra-se disponível no Painel de Publicações do Município e nos sites www.objetiva.com.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br. Dois Vizinhos/PR em 12 de maio de 2020.
Raul Camilo Isotton - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MINI VAN COM 7 LUGARES, NOVO, ZERO KM, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.

Início da Sessão Pública: Dia: 25 de maio de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 181.460,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536.8848.

Dois Vizinhos, 11 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, NOVO, ZERO KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.

Início da Sessão Pública: Dia: 25 de maio de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536.8848.

Dois Vizinhos, 11 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A4), PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 26 de maio de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 38.590,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536.8848.

Dois Vizinhos, 11 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, A SEREM UTILIZADOS EM PROGRAMAS, TREINAMENTOS, PALESTRAS E REUNIÕES E OUTROS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO E INFORMAÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 26 de maio de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 62.151,40 (sessenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536.8848.

Dois Vizinhos, 11 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 013/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO PREVENTIVA RELATIVA AOS 10.000 KM DO VEÍCULO GOL, PLACA BCZ7B31 E FROTA 336; CONTRATADA: DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.528.838/0001-49, sediada na Avenida Presidente Kennedy, nº 463 e 501, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, representada pelo seu responsável legal o senhor Josei Antonio Meimberg, portador do CPF nº 127.754.368-00 e do RG sob o nº 654.228-0 que por meio de procuração nomeia o Sr. Gerson Rogo, portador do CPF nº 813.908.079-91 e do RG sob o nº 973.794-7 como representante da empresa junto à este órgão; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 426,91 (quatrocentos e vinte e seis reais, noventa e um centavos); RECONHECIMENTO: 8 de maio de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 8 de maio de 2020, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO -
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 11/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
174	CHAPEAÇÃO E AUTO PEÇAS GUDOSKI LTDA - ME	15.066.855/0001-05
175	GL - LISMOTOR RETÍFICA DE MOTORES ERELLI - EPP	95.377.990/0001-98
176	RR MECÂNICA AUTO PEÇAS LTDA	07.234.114/0001-45

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 11 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019, cujo objeto é: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, em favor da seguinte proponente:

Fornecedor	Lote	CNPJ
Laboratório Biz Exame Ltda - EPP	01	00775.034/0001-50

E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 11 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADA ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS COM RECURSOS DO FND/EP/NAE, em favor da seguinte proponente:

Fornecedor	Lote	CNPJ
Cooperativa Agropecuária Familiar Rural	01	09.204.373/0001-59

E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 11 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 039/2020
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através das Portarias nº 002/2020 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médicos hospitalares e informática - conforme proposta 0889455000/1160-02 - Ministério da Saúde - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA PARA REGISTRO DE PREÇOS

N.º	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ Nº
1	73.334.476/0001-32 - Lote 01 R\$ 2.473,72 - Item nº 01 R\$ 148,93 - Item nº 02 R\$ 487,21

Dois Vizinhos, 11 de maio de 2020.

Claudinei Schreiber
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 0889455000/1160-02 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 039/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com o valor total de R\$ 2.463,72 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 068/2020.

Ata de Registro de Preços nº 108/2020 - Francescon - Presentes LTDA - ME, CNPJ nº 00.503.931/0001-02.

Ata de Registro de Preços nº 110/2020 - Eletro Vizi - Materiais de Construção LTDA - ME, CNPJ nº 09.237.208/0001-01.

Ata de Registro de Preços nº 111/2020 - Luiz Carlos Cantelli - ME, CNPJ nº 22.715.194/0001-44.

Contrato nº 085/2020 - Life Laboratório LTDA, CNPJ nº 19.069.045/0001-40.

Contrato nº 086/2020 - Laboratório Dalmore de Análises Clínicas LTDA - ME, CNPJ nº 76.749.074/0001-12.

Contrato nº 087/2020 - Divel Distribuidora de Veículos LTDA, CNPJ nº 75.928.838/0001-49.

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 073/2020

Decreto nº 16312/2020 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 25.176,64 e dá outras providências. - 28 de abril de 2020.

Decreto nº 16315/2020 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 67.919,90 e dá outras providências. - 30 de abril de 2020.

OBS: Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 034/2020

1 - ERRATA - Extrato de Dispensa de Licitação Nº 008/2020. Onde se lê: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 009/2020. Leia-se: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 008/2020.

OBS: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico e no site www.cmvdp.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 61/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de alimentos para a alimentação escolar.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de Maio de 2020, às 08h:30min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 26 de Maio de 2020, às 08h:30min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Município de Realeza, a partir do dia 12 de Maio de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 08 de Maio de 2020.

DIANA BAMBERG - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 29/2020

Expirado o prazo recursal, dispensa a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Máscara descartável em polipropileno, tamanho adulto (170) branca, com grampo lateral de plástico, com elástico de cabeça, comprimento de 18cm, com caixa de papelão, com embalagem contendo 50 unidades.	2.000,00	unidade	8,40	17.000,00

Total valor por fornecedor:

FORN. CRED.	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JOTTI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA EPP	17.000,00

Salto do Lontra, 11 de maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2020

SÚMULA - Interrompe Férias Premio do Servidor Municipal, VALDIR LUIS TOSCAN, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Premio a partir do dia 30 de Abril de 2020, ao servidor VALDIR LUIS TOSCAN, brasileiro, casado, portador do RG 773.065, SSP-MT e CPF 459.194.881-15, ocupante do Cargo de Motorista, do quadro de pessoal efetivo admitido 01/04/2016, período aquisitivo 2016 a 2021, restando 60 dias.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 11 de Maio de 2020, com efeito retroativo a 30 de abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2020

SÚMULA - Interrompe Férias Premio do Servidor Municipal, VALDAIR DA SILVA, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Premio a partir do dia 04 de Maio de 2020, ao servidor VALDAIR DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG 4.667.725-0 SSP-PR e CPF 644.406.999-87, ocupante do Cargo de Operador de Rolo Compactador, do quadro de pessoal efetivo admitido 03/04/2007, período aquisitivo 2012 a 2017, restando 56 dias.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de Maio de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 11 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2020

SÚMULA - Concede Férias Premio aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Premio 90 (noventa) dias aos Servidores Municipais abaixo especificados:

N.º	Nome	Serviço	Cargo	Admissão	Pre. Aquisitivo	Período de Gozo
01	Adair Nazareno Bianchi	Téc. Análise	01/01/1995	2007/4/01	11/05/2010 a 08/08/2019	
02	Sandra Regina Bonardi	Téc. Análise	01/07/2002	2017/4/20	11/05/2010 a 08/08/2020	

Art. 2º - A presente concessão, será pelo período mencionado no Art. 1º, podendo ainda ser interrompida conforme a necessidade da Administração Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 11 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2020

SÚMULA - Designa a Servidora Municipal, NOURECI MOREIRA MARTINS, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir do dia 11 de Maio de 2020, a servidora NOURECI MOREIRA MARTINS, brasileira, Divorciada, portadora do RG 7.360.377-3 SSP-PR e CPF 115.629.100-10, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 06/08/2007, concedida FG-9 para laborar extraordinariamente no período entre 17:00 às 23:00 horas de segunda a sexta feira na recepção do Pronto Atendimento Municipal sem prejuízo do seu labor habitual.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 11 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2020

SÚMULA - Interrompe Férias Premio da Servidora Municipal, MARINES DA SILVA CHAVES, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Premio a partir do dia 12 de Maio de 2020, a servidora MARINES DA SILVA CHAVES, brasileira, solteira, portadora do RG 9.555.346-0 SSP-PR e CPF 049.055.569-57, ocupante do Cargo de Zeladora, do quadro de pessoal efetivo admitido 02/01/2014, período aquisitivo 2014 a 2019, restando 49 dias.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 11 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 055/2020

SÚMULA - Exonera a pedido a servidora municipal MARILENE DA ROSA e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 11/05/2020 a servidora municipal Sr. MARILENE DA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.160.169-90 SSP-SP e CPF 075.077.869-51, ocupante do cargo de Gari, lotado no Departamento de Urbanismo, admitido em 03/04/2007.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 11 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 056/2020

SÚMULA - Declara vacância do cargo de Servente e Gari, ocupado pela servidora municipal MARILENE DA ROSA e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Gari, no Departamento de Urbanismo, ocupado pela servidora municipal MARILENE DA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.160.169-90 SSP-SP e CPF 075.077.869-51, admitido em 03/04/2007, conforme decreto de exoneração nº 055/2020.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 11 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

SÚMULA - Declara vacância do cargo de Servente e Gari, ocupado pela servidora municipal MARILENE DA ROSA e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Gari, no Departamento de Urbanismo, ocupado pela servidora municipal MARILENE DA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.160.169-90 SSP-SP e CPF 075.077.869-51, admitido em 03/04/2007, conforme decreto de exoneração nº 055/2020.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 11 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal